

Usando das atribuições que lhe confer a legislação em vigor, e atendendo a que a matéria constante do presente Decreto-Lei foi aprovada pelo Departamento Administrativo

Decreta:

Art 1º A partir da 1ª de Janeiro de 1941, os atuais cargos de ~~secretário~~, fiscal geral, fiscal adjunto, fiscal e contínuo, passam a denominar-se, respectivamente: escrevanho, agente fiscal, fiscal de distrito A, fiscal de distrito B e porteiro.

Art 2º Perogam-se as disposições em contrário.

Registe-se, publique-se e cumpra-se Prefeitura Municipal de Parati em 5 de Outubro de 1940

Antonio Campos do Amaral - Pref. Municipal

Decreto-Lei nº 11, de 12 de Outubro de 1940
(Publ D.Of 16-10-40)

O Prefeito Municipal de Parati,
Usando das atribuições que lhe confer a legislação em vigor e atendendo a que a matéria constante do presente decreto-lei foi aprovada pelo Departamento Administrativo,
Decreta:

Art 1º Fica concedida, a partir da 1ª de Janeiro de 1941, a subvênção anual

de 500\$000 (quinhentos mil reis) à Santa Casa de Parati.

Art 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Registe-se, publique-se e cumpra-se
Prefeitura Municipal de Parati, em 12 de
Outubro de 1940

Antônio Campos do Amaral - prefeito

Decreto-Lei nº 10 de 9 de Outubro
de 1940

(Publ. D. of 9-11-40)

O Prefeito Municipal de Parati,

havendo das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e atendendo a que a matéria constante do presente decreto-lei foi aprovada pelo Departamento Administrativo,

Decreto:

Art 1º A Receita da Prefeitura Municipal de Parati fica orçada em 96:290\$000 para o exercício de 1941, e será arrecadada sob os títulos e sub-títulos constantes do Anexo nº 1.

Art 2º - A Despesa para igual período fica fixada em 96:290\$000 e observada a distribuição constante do anexo nº 2.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registe-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Parati em 9 de Outubro
de 1940

Antônio Campos do Amaral
prefeito municipal